



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 10.2020.SCMP.0500923.2020.010624

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO DAS MEDIDAS DE SANITIZAÇÃO, DISTANCIAMENTO SOCIAL E MONITORAMENTO, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA/ MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.

1 DADOS DA INSTITUIÇÃO

ÓRGÃO/ ENTIDADE PROPONENTE

Ministério Público do Estado do Amazonas – Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas

C.N.P.J: 04.153.748/0001-85

ENDEREÇO: Avenida Coronel Teixeira, 7995 – Nova Esperança

CIDADE: Manaus U.F: AM CEP: 69.037-473

DDD/FONE: (0XX92) 3655-0500

2 JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Esta aquisição justifica-se pela NECESSIDADE EMERGENCIAL que o Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça tem em dispor de materiais de consumo, especificados no ANEXO I deste Termo de Referência, para utilização no RETORNO ÀS ATIVIDADES PRESENCIAIS, no período pós-quarentena devido à COVID-19, indispensáveis ao serviço de conservação predial dos seus edifícios e da proteção à saúde de seus visitantes, membros, servidores, estagiários e terceirizados, a fim de proporcionar condições adequadas ao funcionamento das atividades deste Órgão.

3 PRAZO PARA ENTREGA

O prazo para a entrega dos materiais deverá ser de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da respectiva Nota de Empenho em favor da empresa FORNECEDORA.

4 DETALHAMENTO DO OBJETO

- 4.1 A aquisição objeto deste Termo de Referência deverá ocorrer de acordo com as especificações mínimas apresentados no ANEXO I.
- 4.2 Os quantitativos indicados acima deverão ser fornecidos uma única vez, nos prazos estabelecidos.
- 4.3 Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas de acordo com as normas técnicas aplicáveis, entregues sem qualquer vício ou avaria, constando em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de rejeição parcial ou total.
- 4.4 Serão rejeitados os materiais que não atenderem às especificações previstas, salvo expressa manifestação de aceite por parte do setor interessado.

5 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE/ FORNECEDORA

- 5.1 Para o fornecimento dos materiais constantes deste Termo de Referência, a FORNECEDORA deverá observar atentamente as especificações dos produtos a serem fornecidos, de forma que atendam aos requisitos exigidos.
- 5.2 Na proposta comercial deverá constar a marca e o modelo/referência dos materiais, conforme especificações fornecidas.
- 5.3 Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar incluídas todas as despesas relativas a frete, taxas, análises, amostras, impostos, licenças, encargos sociais, ou outra, que possam influir direta ou indiretamente nos custos.
- 5.4 A FORNECEDORA será responsável pelo transporte dos materiais, desde o local da embalagem até a sua entrega, em dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00 horas, no seguinte endereço:
Av. Coronel Teixeira, nº 7.995 – Nova Esperança
CEP. 69037- 473 / Manaus-AM.
- 5.5 A entrega dos materiais deverá ser previamente agendada com Setor de Conservação e Manutenção, pelo telefone (92) 3655-0726.
- 5.6 O recebimento dos materiais será realizado por servidores da ADQUIRENTE e ocorrerá provisoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da efetiva entrega no Setor de Conservação e Manutenção da PGJ-AM, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações; e definitivamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento provisório.
- 5.7 O material entregue em desconformidade com as especificações deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da notificação formal da ADQUIRENTE, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas no ato convocatório e seus anexos.
- 5.8 A FORNECEDORA deverá aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a ADQUIRENTE julgar necessário.
- 5.9 Na falta dos registros ou documentações, ou, ainda, constatada a irregularidade, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação.
- 5.10 A presente aquisição deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

6 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- 6.1 Advertência;
- 6.2 Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 6.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- 6.4 Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei nº. 8.666/93;
- 6.5 Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as

seguintes multas:

- 6.5.1 Multa de mora diária de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo atraso na entrega do objeto na execução dos serviços, ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Ajuste, limitada a sua aplicação até 5% (cinco por cento);
- 6.5.2 Multa de mora diária de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do Contrato, pela recusa em substituir o produto defeituoso ou na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, ou qualquer outra obrigação prevista, limitada a sua aplicação até 5% (cinco por cento);
- 6.5.2.1 Quando o atraso no fornecimento ou na substituição do material defeituoso for superior a 20 (vinte) dias, a obrigação será considerada não executada, parcial ou totalmente, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e aplicação das sanções cabíveis.
- 6.5.3 Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais sanções previstas;
- 6.5.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou não assinar o contrato deixando, assim, de cumprir os prazos fixados;
- 6.5.5 Multa correspondente a 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa aceita pela PGJ/AM, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, na forma prevista no Edital;
- 6.6 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, quando houver, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 6.7 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada, junto de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 6.8 A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA ADQUIRENTE

Constituem obrigações do Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ-AM:

- 7.1 Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais objeto desta aquisição;
- 7.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues fora da especificação ou com problemas técnicos.
- 7.3 Solicitar a substituição, no todo em parte, do objeto deste Termo em que se verificarem vícios ou defeitos não sanáveis por conserto durante o período de garantia.
- 7.4 Efetuar o pagamento por meio de Ordem Bancária, após o atesto da Nota Fiscal/ Fatura, correspondente às quantidades efetivamente entregues, na sua totalidade ou parcialidade.

8 DO PAGAMENTO

8.1 Para fins de pagamento a FORNECEDORA deverá encaminhar à Procuradoria-Geral de Justiça os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- c) Prova de inexistência de débito trabalhista.
- d) Requerimento solicitando o pagamento, em duas vias.
- e) Faturas/Notas Fiscais emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), as quais deverão ser atestadas pela Fiscalização.
- f) Recibo em duas vias.

8.2 Caso não esteja cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ-AM, a FORNECEDORA obriga-se a efetuar o referido cadastramento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da homologação, para fins de emissão de Nota de Empenho.

8.2.1 Com relação ao Cadastro de credores, a empresa deve providenciar:

- a) Carta solicitando o cadastramento;
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia legível de domicílio bancário (por ex. extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.).
- d) Comprovante de endereço.

8.2.2 Os documentos deverão ser enviados para:

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM
AV. ANDRÉ ARAÚJO, 150, ALEIXO – CEP 69069-000
SETOR DE CADASTRO

8.3 Não será emitida Nota de Empenho à FORNECEDORA enquanto não realizado o referido cadastramento.

8.4 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da FORNECEDORA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da ADQUIRENTE.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9 DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e alterações.

10 SOLICITAÇÃO/ ELABORAÇÃO

Manaus – AM, ___/___/___

Janine Meire Pinatto
Chefe do Setor de Conservação e Manutenção Patrimonial

Manaus – AM, ___/___/___

Frederico Jorge de Moura Abraham
Diretor de Administração

11 APROVAÇÃO

Despacho de Aprovação.

() Aprovado () Não aprovado

Manaus – AM, ___ / ___ / ___

Mauro Roberto Veras Bezerra
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Janine Meire Pinatto, Chefe do Setor de Conservação e Manutenção Patrimonial - SCMP**, em 14/07/2020, às 13:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0500923** e o código CRC **3DD8A225**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ANEXO Nº 0500924.2020.SCMP.0500924.2020.010624

ANEXO I

Item	MATERIAIS DE CONSUMO	Qtd	Unidade	Marca Referência
1	TOTEM DISPENSADOR DE ÁLCOOL EM GEL - Acionamento por pedal; Capacidade 2,5 litros; Média 3000 utilizações por recarga; Em ACM (Alumínio). com medidas aproximadas de 100X25x25cm	35	UND	
2	DEMARCADORES - PEDESTAL com fita retrátil; Em ferro fundido granulado em massa composta; Recoberta por calota preta pead; Cassete em plástico de alta resistência; Com sistema de auto encaixe; Medidas: Altura 96cm, Peso 12kg, Diâmetro do tubo 08cm; Base redonda diâmetro 24cm; Fita 50mm(5cm x 2m)	20	UND	
3	TERMÔMETRO DE TESTA DIGITAL - tipo pistola, de alta precisão, com medição sem contato direto.Funcionamento a uma distância de 1 a 15cm da superfície. Display LDC com luzes indicadoras de intensidade. Com desligamento automático. Energia: Pilha ou bateria (<u>as pilhas ou baterias devem ser inclusas no fornecimento</u>). Garantia mínima de 12 (doze) meses	73	UND	



Documento assinado eletronicamente por **Janine Meire Pinatto, Chefe do Setor de Conservação e Manutenção Patrimonial - SCMP**, em 14/07/2020, às 13:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0500924** e o código CRC **0F150041**.